



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certo.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

PROJETO DE LEI Nº 015, de 04 de março de 2022.

DISPÕE SOBRE CRIAÇÃO DO LOTE NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

MAXWELL SCAPINI, Prefeito do Município de Capitão Leônidas Marques, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica deste município, sanciona a presente:

LEI

Art. 1º - Fica criado o Lote nº 29, da Quadra nº 36, do perímetro urbano da cidade de Capitão Leônidas Marques, com área 2.834,00m² (dois mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados) com as seguintes limites e confrontações:

NORTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 91,75m com a avenida Tancredo Neves;

LESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 10,22m com a Rua Caxambu;

SUL: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 70,00m com os Lotes 1 e 2 da mesma Quadra;

OESTE: Confronta por uma linha seca e reta, numa distância de 72,98m e depois por uma curva de 7,07m com a Rua Vereador Silfredo Simon.

Art. 2º - O imóvel descrito no Art. 1º, destinar-se-á a efetivação da política pública municipal de Regularização Fundiária.

Art. 3º - Caberá ao poder executivo Municipal proceder a averbação e abertura de matrícula perante o Cartório de Registro de Imóveis competente.

Art. 4º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art.5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Capitão Leônidas Marques - PR, em 04 de março de 2022.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal



Município de Capitão Leônidas Marques

Estado do Paraná

CNPJ 78.208.834/0001-59

Fone: 3286-8400 - Fax: 3286-8440 - E-mail: pmcalema@certto.com.br

CEP: 85790-000 - Av. Tancredo Neves, 502 - Capitão Leônidas Marques - PR

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 015/2022

Capitão Leônidas Marques/PR, em 04 de março de 2022.

Senhora Presidente;

Remetemos o Projeto de Lei nº 015/2022, destinado aos procedimentos de criação do Lote nº29, da Quadra nº 36, com área de 2.834,00m² (dois mil oitocentos e trinta e quatro metros quadrados).

Importante mencionar que a área já está consolidada, e nesta se encontra instalada a Igreja Evangélica Assembleia de Deus com o Direito real de uso.

Outrossim, em respeito ao princípio da função social da propriedade, torna-se necessário o ato administrativo para oportunizar a regularização da situação fática, permitindo segurança jurídica aos possuidores desta área, haja vista que no imóvel supracitado, também reside a família cuidadora do centro religioso.

A concessão de direito real de uso, já foi apreciada por essa Casa de Leis, conforme Projeto de Lei nº 19/82, de 03 de novembro de 1982, bem como demais documentos que constam em anexo, em especial pelo documento assinado pelo então Presidente desta Casa Legislativa, Sr. Blásio Peratt, datado de 05/05/1980, onde fora concedido o direito real de uso, por tempo indeterminado.

Sendo estas as considerações, solicitamos a apreciação e aprovação da presente matéria.

MAXWELL SCAPINI
Prefeito Municipal